



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVIII

FORTALEZA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 17.478

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.318, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública a entidade Instituto Verdeluz.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Instituto Verdeluz.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 11.319, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública a entidade Instituto Maria da Penha

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Instituto Maria da Penha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de dezembro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

DECRETO Nº 15.498, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria a Comissão Especial de Acompanhamento dos Concursos Públicos a serem realizados no Município de Fortaleza, bem como dispõe sobre suas atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases dos Concursos Públicos realizados no âmbito municipal, como elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas e classificação;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se criar um colegiado incumbido de acompanhar todas as fases do certame, bem como proceder à deliberação de casos omissos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento dos Concursos Públicos – CEAC, visando o controle da lisura de todas as etapas dos certames realizados no âmbito do Município de Fortaleza, com o fito de garantir a transparência aos procedimentos realizados.

Art. 2º - Comporão a Comissão Especial de Acompanhamento dos Concursos Públicos – CEAC os seguintes membros:

I - Corregedor Geral do Município;

II - Um representante da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG);

III - Um representante da Procuradoria Geral do Município (PGM).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito de Fortaleza

JOSÉ ÉLCIO BATISTA
Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

RENATO CARVALHO BORGES Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação	LUCIANA MENDES LOBO Secretária Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS FONE: (85) 3201.3773 CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL FONES: (85) 3201-3782 RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170
RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário Municipal de Governo	ANA ESTELA FERNANDES LEITE Secretária Municipal da Saúde	ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo	
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA Procurador Geral do Município	SAMUEL ANTONIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura	JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	
MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLIO Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos	FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional	
LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA Secretário Municipal da Segurança Cidadã	OZIRES ANDRADE PONTES Secretário Municipal de Esporte e Lazer	ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal da Cultura	
FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA Secretária Municipal das Finanças	RODRIGO NOGUEIRA DIOGO DE SIQUEIRA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico	DAVI GOMES BARROSO Secretário Municipal da Juventude	
MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão		JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Gestão Regional	

§ 1º. Os membros titulares da CEAC deverão indicar um suplente para substituí-lo quando se fizer necessário.

§ 2º. Os trabalhos da referida Comissão serão presididos pelo Corregedor Geral do Município.

Art. 3º - A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 4º - Compete à Comissão Especial de Acompanhamento dos Concursos Públicos – CEAC:

- I - Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pelas Comissões formadas para cada concurso a ser realizado, cabendo a ela conferir o cumprimento de toda legislação municipal relacionada à realização do concurso público;
- II – Dar apoio e auxiliar o IMPARH - Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos em todas as fases do certame, quando este ficar responsável pela elaboração do concurso, ou empresa contratada, fornecendo todos os dados e informações que contribuam para que o mesmo possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, podendo para tanto requisitar informações junto às Secretarias e demais órgãos do Poder Público Municipal;
- III – Analisar e validar os editais relacionados ao concurso público;
- IV – Requisitar do IMPARH ou da empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos do concurso;
- V – Aferir a condução do responsável pela elaboração do certame quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo;
- VI – Receber e analisar os relatórios e listagens contendo os resultados das provas;
- VII – Solicitar à Comissão do concurso as minutas do cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do concurso, para fins de análise;
- VIII – Todos os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução do concurso público, podendo, para tanto, requisitar, entre outros, apoio logístico e jurídico à Administração Municipal.

Art. 5º Aplicam-se aos membros desta comissão os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público, quais sejam:

- I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a esta comissão ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- II – os membros desta comissão não poderão participar dos concursos públicos.

Art. 6º A participação dos servidores representantes da CEAC não será remunerada, sendo considerada, para fins honoríficos, prestação de relevante serviço público.

Art. 7º - Poderão ser emitidas normas complementares a este Decreto pela CGM em conjunto com a SEPOG e PGM, aos quais compete também, dirimir os casos omissos.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 14 de dezembro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

*** **